



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.696, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Prorroga o prazo para prestação dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que por meio dos Decretos nº 6.322, de 12 de abril de 2013, nº 6.413 de 10 de outubro de 2013, nº 6.490, de 07 de abril de 2014, nº 6.594, de 06 de outubro de 2014, nº 6.717, de 02 de Abril de 2015, nº 6.849, de 01 de Outubro de 2015, nº 6.964 de 28 de abril de 2016, nº 7.076, de 03 de novembro de 2016, nº 7.198, de 31 de março de 2017 e nº 7.298 de 28 de julho de 2017, foi fixado prazo para continuidade dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Assis,

Considerando, que nesse ínterim, foi aprovada e sancionada a Lei nº 6.399 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e a Lei nº 6.473 de 19 de março de 2018, que autoriza o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa,

Considerando que o processo de celebração de Convênio de Cooperação encontra-se em fase final de assinatura, o qual somente poderá ocorrer após o período eleitoral, de conformidade com a legislação eleitoral, uma vez que haverá repasse de recursos para o Município,

Considerando que, no entanto, a Concessionária continua operando os serviços de água e esgoto, uma vez que o Poder Público Municipal não pode vislumbrar a hipótese de interrupção de um serviço público essencial e indispensável, sem que a situação esteja solucionada e definida, pois, do contrário, os prejuízos à população seriam incalculáveis;

Considerando que o interesse público deve sobrepor a todo e qualquer outro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o prazo para a prestação de serviços de água e esgoto no Município de Assis, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, pelo período necessário, enquanto perdurar o processo de celebração de Convênio de Cooperação e Contrato de Programa junto à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 2º-** A presente autorização excepcional tem por objetivo garantir a continuidade e indispensabilidade dos serviços prestados à população, considerando o seu caráter de relevante interesse público.
- Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de setembro de 2018.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de setembro de 2018.